



## COMUNICADO

Aos Usuários do Sistema SEI!MG

Em agosto de 2020 passou a vigorar no Brasil a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que **dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A LGPD reforça as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), prevendo regras específicas para o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive daqueles considerados sensíveis, cuja transmissão, via de regra, exige consentimento expresso do seu titular, sujeitando o infrator a diversas sanções em caso de descumprimento.

Assim, **reiterando o pedido realizado no Ofício Circular SEPLAG/SCGE nº. 1/2019**, e considerando o grande volume de dados pessoais constantes dos processos que tramitam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG, **no intuito de salvaguardá-los** de forma adequada e responsável, **solicitamos a todos os usuários o seguinte:**

**Atribuir o nível de acesso restrito** (classificando-os na hipótese legal “informação pessoal (art. 31 da Lei nº 12.527/2011)”) a **todos os expedientes** que contenham:

- a) informações e **dados pessoais**: como número de CPF, RG, CNH, título de eleitor e outros;
- b) informações e **dados pessoais sensíveis**: como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

Diretoria de Tecnologia da Informação

Montes Claros, 07 de janeiro de 2021